



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 83.238/2024**

**AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM E OUTROS.**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR - VEREADOR MARCIO BERBET**

**RELATÓRIO.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Resolução de Autoria do Vereador **SIDNEI JARDIM E OUTROS**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº83.238/2024, em 30 de outubro de 2024, que **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO”**.

O Projeto de Resolução foi dado conhecimento aos Vereadores na data de 04 de novembro de 2024, no expediente da 33ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou parecer jurídico sob nº 753/2024, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 08/2024.

Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis, enviou a Comissão de Legislação e Redação para parecer.

Em data de 13 de novembro de 2024, recepcionado pela Comissão de Legislação e Redação, o Processo Digital nº 83.238/2024, pelo Vereador/Presidente Sidnei Jardim, qual prontamente designou Relator da matéria.

No dia 13 de novembro de 2024 foi Remetido ao meu gabinete.

É o relatório.

**MARCIO  
BERBET**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

### VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: 30 de outubro de 2024, através do Processo Digital nº nº83.238/2024, o Vereador **SIDNEI JARDIM E OUTROS**, protocolizou neste Poder Legislativo, Projeto de Resolução nº 10/2024, que **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO”**.

Os autores apresentaram mensagem de justificativa, buscando reconhecimento de **CIDADANIA HONORÁRIA** ao Senhor **DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO**, nascido na cidade de Pinhalão/PR, em 05 de dezembro de 1962 e filho de Desembargador Negi Calixto e de Violette Zahi Merheb Calixto, ingressou no curso de Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, graduando-se na turma de 1987. Atualmente, é casado com Lilian Cristine Parolin e tem dois filhos do primeiro matrimônio: Guilherme Menezes Calixto, de 31 anos, e Fernanda Menezes Calixto, de 29 anos.

Foi estagiário da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e da Procuradoria de Assistência Judiciária – Setor de Direito da Família.

Ingressou na magistratura, após concurso público, em 11 de abril de 1989, como juiz substituto na Comarca de Colombo. Em 4 de agosto de 1989, foi nomeado juiz de direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, exercendo a mesma função nas comarcas de Palmas, Foz do Iguaçu e Curitiba.

Foi professor assistente de Direito Processual Civil I na Faculdade de Direito de Curitiba, do Curso de Direito da Universidade Tuiuti do Paraná, em Curitiba, além de professor da disciplina de Prática Cível, no 8º Curso de Preparação a Magistratura, da Escola de Magistratura do Paraná.

Também foi membro do Grupo de Trabalho “Desembargador Francisco Cunha Pereira”, criado pela Faculdade de Direito de Curitiba, através da Portaria nº 01/86 – FDC, em 21/01/86, cujo objetivo era a realização de estudos em nome daquela instituição, de Projetos de emendas para a Assembleia Nacional Constituinte.

Recebeu como honorarias pelo exercício da Magistratura os títulos de Cidadão Honorário Palmense, conforme Lei Municipal nº 1.081/94, de 20-05-94 e Cidadão Honorário de Curitiba, conforme Lei Municipal nº 9.091, de 24-06-97.

**MARCIO  
BERBET**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Foi o criador do Programa Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) e é seu coordenador no Estado do Paraná, que beneficiou mais de 9 mil famílias paranaenses até o momento. Em Foz do Iguaçu, em três meses, quase nove mil imóveis já foram regularizados até o momento.

O Tribunal instituiu o Programa Moradia Legal em 2020 com a finalidade de garantir dignidade, inclusão social e segurança jurídica à camada mais carente da população paranaense. A ferramenta jurídica foi criada para garantir objetividade e celeridade aos processos de regularização fundiária, normalmente complexos.

O Poder Judiciário não cobra nenhuma taxa, os moradores pagam apenas os custos das documentações e levantamento de dados por parte da empresa conveniada que realiza a formalização.

Em Campo Mourão, o Programa Moradia Legal foi um sucesso. Menos de três meses entre ajuizamento e sentença - uma das mais rápidas proferidas pelo programa.

Abertura das tratativas com a COHAPAR (projeto Piloto) e a regularização de 99 lotes do Conjunto Gov. Parigot de Souza- sentença prolatada em 5 meses após o ajuizamento, beneficiando quase 100 famílias.

Conjunto Habitacional Mendes - 51 famílias beneficiadas. Aproximadamente 400 títulos entregues e mais 350 em andamento.

Essa iniciativa prova que a união entre os Poderes é possível e traz dignidade ao jurisdicionado.

O programa Moradia Legal foi proposto e colocado em prática pelo Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto no ano de 2019, porém o início dessa história data de muito antes da sua efetiva implementação.

Inicialmente, nas palavras do Desembargador Calixto, o Programa possui dois grandes objetivos e missões: "Garantir o acesso da população marginalizada ao Poder Judiciário, proporcionando a conquista efetiva da cidadania e a obtenção da moradia digna consagrada na Constituição Federal de 1988", e a "Desjudicialização das questões possessórias no judiciário paranaense".

Os primeiros movimentos buscando esses objetivos datam dos anos 80 e 90, época em que o Desembargador Abraham Lincoln era Juiz de Direito em primeiro grau nas comarcas do interior do Estado. E foi por lá que o

**MARCIO  
BERBET**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Programa teve seu início embrionário, em razão do envolvimento do Desembargador nas questões atinentes à regularização fundiária nesses Municípios através, por exemplo, de ações de usucapião por ele incentivadas. Constatou-se que muito pouco estava sendo feito para solucionar essas questões fundamentais, uma vez que, na época, não existia uma solução eficaz para esses problemas além da usucapião.

Surgiu nesse momento a vontade de participar ativamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas, e fazer mais do que estava sendo feito.

O Desembargador Abraham Lincoln se tornou então um grande conhecedor do tema, porém, esse aprendizado só pôde ser colocado efetivamente em prática no ano de 2007, momento em que teve um contato mais aprofundado com o "Programa Lar Legal", coordenado pelo Desembargador Lédio Rosa de Andrade no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Além de conhecer o Programa, o Desembargador Abraham Lincoln se aprofundou ainda mais no assunto e teve acesso a informações relevantes sobre o funcionamento do Programa catarinense, especialmente quanto à normatização e os procedimentos aplicados. Dessa forma, foi possível, mesmo que em estágios iniciais, lapidar a ideia de um Programa semelhante no Estado do Paraná, guardando as características próprias do Estado.

Ademais, municiado dessas informações, constatou a necessidade de adequar a ideia inicial para a situação fática paranaense, que consistia em uma colonização muito mais interiorana e extremamente diferente da realidade catarinense que é basicamente estabelecida em terras litorâneas.

Anos após esse contato inicial, o Desembargador Abraham Lincoln foi novamente convidado, dessa vez pelo Desembargador Selso de Oliveira (novo Coordenador do Programa Lar Legal do TJSC à época), a participar pessoalmente de um evento de entrega de títulos realizado em 2015 pelo Lar Legal. Nesse momento, além de participar da cerimônia, o Desembargador participou também de uma reunião sobre a evolução do Programa no Estado de Santa Catarina, evento que contou com representantes dos Estados do Mato Grosso do Sul, da Bahia, além de outros.

Todo esse processo de conhecimento e engajamento na questão da regularização fundiária culminou, no ano de 2016, na proposta concreta de criação do Programa Moradia Legal no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**MARCIO  
BERBET**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Entretanto, antes da aprovação, o Programa passou por um longo período de estudos na Corte, sendo analisado por órgãos como a Corregedoria-Geral da Justiça para garantir a sua viabilidade e implementação adequada, só sendo efetivamente executado no ano de 2019.

Essa criação normativa do Programa foi feita por meio do Provimento Conjunto Nº 02/2020 GP/CGJ, posteriormente alterado e acrescido pelo Provimento Conjunto Nº 323/2024 P-GP/GCJ.

Mister destacar também que, assim que instituído, o Programa firmou o Termo de Cooperação Institucional nº 032/2020 com o Ministério Público do Paraná, destacando assim a confiança e a cooperação entre as instituições visando levar cidadania a população carente.

Assim, diante de todas as conquistas e reconhecimento da população Mourãoense, e seu grande legado deixado para novas gerações, com reflexos significativos para a cidade de Campo Mourão, não se pode deixar de reconhecer profícuo trabalho realizado por Campo Mourão.

Por essas razões, o Dr. Abraham Lincoln Merheb Calixto é mais que merecedor desta homenagem, tornando-se, agora, Cidadão Honorário de Campo Mourão.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e a Resolução nº 41/2011, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação do Projeto de Resolução nº 10/2004.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 14, de novembro, de 2024.

**MARCIO  
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

**MARCIO BERBET**  
Vereador - Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO – Projeto de Resolução nº 10/2024.**

O Vereador – **Presidente Sidnei Jardim**, se manifesta aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – **Membro Escrivão Parma** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

**MARCIO  
BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

**AUTORIA: SIDNEI JARDIM – MÁRCIO BERBET – ESCRIVÃO PARMA – MILTINHO  
CIDADE NOVA – EDILSON MARTINS – PAULO PILATTE – SUBTENENTE  
MACEDO – NAIANY HRUSCHKA SALVADORI – TIO LECO – OLIVINO CUSTÓDIO  
– ELVIRA LIMA – TONINHO MACHADO – JADIR SORARES “PEPITA”.**

**PROCESSO DIGITAL Nº 83.238/2024 DE 30/10/2024**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR - Vereador JADIR SOARES - “PEPITA”**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 10/2024, que **“CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO” AO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO”**.

**RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Resolução foi protocolizado sob o nº 83.238/2024 em 30/10/2024.

Em 30/10/2024, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência a qualquer óbice quanto à prejudicialidade e quanto ao quesito para recebimento e distribuição da proposição.

Em 31/10/2024, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência da Legislação Municipal acerca da matéria: Lei nº 4.039/2019, Resolução nº 41/2011 e Resolução nº 47/1990.

No dia 04/11/2024, foi levado a conhecimento dos nobres vereadores na 33ª Sessão Ordinária.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

E em 11/11/2024, a Diretoria Jurídica e emitiu o Parecer Jurídico nº 753/2024, favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 10/2024.

Assim, na data de 12/11/2024, recebi o presente expediente, para parecer. É o relatório.

**VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 30/10/2024, através do Protocolo nº 83.238/2024, o Vereador Sidnei Jardim e outros, protocolizou nesta desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº 10/2024, que *“CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO” AO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO”*.

O presente Projeto tem como justificativa conceder ao Desembargador Sr. Abraham Lincoln Merheb Calixto, o Título de “Cidadania Honorária”, por muitas *“conquistas e reconhecimento da população Mourãoense, por seu grande legado deixado para novas gerações, com reflexos significativos para a cidade de Campo Mourão, não se pode deixar de reconhecer profícuo trabalho realizado por Campo Mourão”*.

No Projeto de Resolução consta na Mensagem Justificativa, o currículo do Desembargador, contando sua trajetória de vida e com seus serviços relevantes a população de Campo Mourão.

Sobre as Certidões Negativas do Homenageado, a Diretoria Jurídica confirmou constar no processo, no Parecer da Diretoria Jurídica nº 753/2024 que:

*“de modo informal, foi juntado posteriormente as Certidões Negativas do homenageado por parte da Autoria, cumprindo os requisitos legais pertinentes”*.

Assim, este Relator entrou em contato com a CCONT desta Casa de Leis, e o Sr. Juvenil, nos informou através da disponibilidade orçamentária financeira que há previsão no orçamento deste Poder Legislativo para a entrega da homenagem (demonstrativo em anexo).



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

Desta forma, em análise ao Projeto de Resolução nº 10/2024, e considerando o Parecer Jurídico nº 753/2024, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14, de  
novembro, de 2024.**

  
**Jadir Soares**  
**"PEPITA"**  
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA "MILTINHO"** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

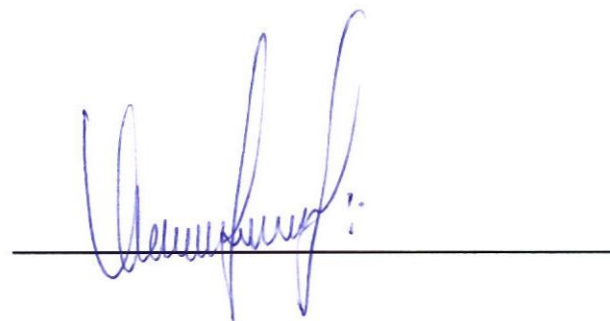
Assinatura: \_\_\_\_\_



O Vereador - Membro **OLIVINO CUSTÓDIO** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_





# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO

Execução Orçamentária  
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação  
Período: até Novembro/2024

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Campo Mourão								
Unidade: 1 - Câmara Municipal								
Ação: 2001 - Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal				Funcional: 0001.0031.0001				
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
8	33390300000000000000 - Material de consumo	1	150.000,00	150.000,00	65.856,88	2.416,00	84.143,12	81.727,12
<b>Total Ação</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>65.856,88</b>	<b>2.416,00</b>	<b>84.143,12</b>	<b>81.727,12</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>65.856,88</b>	<b>2.416,00</b>	<b>84.143,12</b>	<b>81.727,12</b>
<b>Total Órgão</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>65.856,88</b>	<b>2.416,00</b>	<b>84.143,12</b>	<b>81.727,12</b>
<b>Total Geral</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>65.856,88</b>	<b>2.416,00</b>	<b>84.143,12</b>	<b>81.727,12</b>

Juvenil Alves de  
Oliveira:433978  
75900

Assinado de forma digital  
por Juvenil Alves de  
Oliveira:43397875900  
Dados: 2024.11.13  
11:01:06 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
**GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD**  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2024**

**PROCESSO DIGITAL Nº 83.238/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM, ACOMPANHADO DOS ILUSTRES VEREADORES  
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA - SUBTENENTE MACEDO, DEVANILDO PARMA BASSI  
- ESCRIVÃO PARMA, MARCIO BERBET, ANTÔNIO MACHADO DA SILVA - TONINHO  
MACHADO, PAULO PILATTE, EDILSON VEDOVATTI MARTINS, JADIR SOARES - PEPITA,  
OLIVINO CUSTÓDIO, ALEX SANDRO ALVES NUNES - TIO LECO, AMILTON GOMES DE  
SOUZA - MILTINHO CIDADE NOVA E NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI,**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

**RELATOR VEREADOR SUBTENENTE MACEDO**

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº. 10/2024, que:  
**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO  
DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO”.**

Conforme está elencado no artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o presente Projeto fora encaminhado a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, onde a Presidente da mesma designou-me Relator da matéria.

O Projeto de Resolução em questão tem como propósito **“CONCEDE O  
TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO**

*(Handwritten signatures in blue ink)*





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

**DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO**”, afim de realizar uma justa homenagem.

Este relator sabe o quão merecido é essa homenagem ao **DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO**, conforme a mensagem de justificativa do autor que diz: “**DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO**, nascido na cidade de Pinhalão/PR, em 05 de dezembro de 1962 e filho de Desembargador Negi Calixto e de Violette Zahi Merheb Calixto, ingressou no curso de Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, graduando-se na turma de 1987. Atualmente, é casado com Lilian Cristine Parolin e tem dois filhos do primeiro matrimônio: Guilherme Menezes Calixto, de 31 anos, e Fernanda Menezes Calixto, de 29 anos. Foi estagiário da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e da Procuradoria de Assistência Judiciária – Setor de Direito da Família. Ingressou na magistratura, após concurso público, em 11 de abril de 1989, como juiz substituto na Comarca de Colombo. Em 4 de agosto de 1989, foi nomeado juiz de direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, exercendo a mesma função nas comarcas de Palmas, Foz do Iguaçu e Curitiba. Foi professor assistente de Direito Processual Civil I na Faculdade de Direito de Curitiba, do Curso de Direito da Universidade Tuiuti do Paraná, em Curitiba, além de professor da disciplina de Prática Cível, no 8º Curso de Preparação a Magistratura, da Escola de Magistratura do Paraná. Também foi membro do Grupo de Trabalho “Desembargador Francisco Cunha Pereira”, criado pela Faculdade de Direito de Curitiba, através da Portaria nº 01/86 – FDC, em 21/01/86, cujo objetivo era a realização de estudos em nome daquela instituição, de Projetos de emendas para a Assembleia Nacional Constituinte. Recebeu como honorarias pelo exercício da Magistratura os títulos de Cidadão Honorário Palmense, conforme Lei Municipal nº 1.081/94, de 20-05- 94 e Cidadão Honorário de Curitiba, conforme Lei Municipal nº 9.091, de 24-06-97. Foi o criador do Programa Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) e é seu coordenador no Estado do Paraná, que beneficiou mais de 9 mil famílias paranaenses até o momento. Em Foz do Iguaçu, em três meses, quase nove mil imóveis já foram regularizados até o momento. O Tribunal instituiu o Programa Moradia Legal em 2020 com a finalidade de garantir dignidade, inclusão social e segurança jurídica à camada mais carente da população paranaense. A ferramenta jurídica foi criada para garantir objetividade e celeridade aos processos de regularização fundiária, normalmente complexos. O Poder

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Judiciário não cobra nenhuma taxa, os moradores pagam apenas os custos das documentações e levantamento de dados por parte da empresa conveniada que realiza a formalização. Em Campo Mourão, o Programa Moradia Legal foi um sucesso. Menos de três meses entre ajuizamento e sentença - uma das mais rápidas proferidas pelo programa. Abertura das tratativas com a COHAPAR (projeto Piloto) e a regularização de 99 lotes do Conjunto Gov. Parigot de Souza- sentença prolatada em 5 meses após o ajuizamento, beneficiando quase 100 famílias Conjunto Habitacional Mendes - 51 famílias beneficiadas. Aproximadamente 400 títulos entregues e mais 350 em andamento. Essa iniciativa prova que a união entre os Poderes é possível e traz dignidade ao jurisdicionado. O programa Moradia Legal foi proposto e colocado em prática pelo Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto no ano de 2019, porém o início dessa história data de muito antes da sua efetiva implementação. Inicialmente, nas palavras do Desembargador Calixto, o Programa possui dois grandes objetivos e missões: “Garantir o acesso da população marginalizada ao Poder Judiciário, proporcionando a conquista efetiva da cidadania e a obtenção da moradia digna consagrada na Constituição Federal de 1988”, e a “Desjudicialização das questões possessórias no judiciário paranaense”. Os primeiros movimentos buscando esses objetivos datam dos anos 80 e 90, época em que o Desembargador Abraham Lincoln era Juiz de Direito em primeiro grau nas comarcas do interior do Estado. E foi por lá que o Programa teve seu início embrionário, em razão do envolvimento do Desembargador nas questões atinentes à regularização fundiária nesses Municípios através, por exemplo, de ações de usucapião por ele incentivadas. Constatou-se que muito pouco estava sendo feito para solucionar essas questões fundamentais, uma vez que, na época, não existia uma solução eficaz para esses problemas além da usucapião. Surgiu nesse momento a vontade de participar ativamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas, e fazer mais do que estava sendo feito. O Desembargador Abraham Lincoln se tornou então um grande conhecedor do tema, porém, esse aprendizado só pôde ser colocado efetivamente em prática no ano de 2007, momento em que teve um contato mais aprofundado com o “Programa Lar Legal”, coordenado pelo Desembargador Lédio Rosa de Andrade no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Além de conhecer o Programa, o Desembargador Abraham Lincoln se aprofundou ainda mais no assunto e teve acesso a informações relevantes sobre o funcionamento do Programa catarinense,

*AS* *Abraham Lincoln Merheb Calixto* *MB*



CMS



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
**GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD**  
ASSESSORIA PARLAMENTAR

especialmente quanto à normatização e os procedimentos aplicados. Dessa forma, foi possível, mesmo que em estágios iniciais, lapidar a ideia de um Programa semelhante no Estado do Paraná, guardando as características próprias do Estado. Ademais, municiado dessas informações, constatou a necessidade de adequar a ideia inicial para a situação fática paranaense, que consistia em uma colonização muito mais interiorana e extremamente diferente da realidade catarinense que é basicamente estabelecida em terras litorâneas. Anos após esse contato inicial, o Desembargador Abraham Lincoln foi novamente convidado, dessa vez pelo Desembargador Selso de Oliveira (novo Coordenador do Programa Lar Legal do TJSC à época), a participar pessoalmente de um evento de entrega de títulos realizado em 2015 pelo Lar Legal. Nesse momento, além de participar da cerimônia, o Desembargador participou também de uma reunião sobre a evolução do Programa no Estado de Santa Catarina, evento que contou com representantes dos Estados do Mato Grosso do Sul, da Bahia, além de outros. Todo esse processo de conhecimento e engajamento na questão da regularização fundiária culminou, no ano de 2016, na proposta concreta de criação do Programa Moradia Legal no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Entretanto, antes da aprovação, o Programa passou por um longo período de estudos na Corte, sendo analisado por órgãos como a Corregedoria-Geral da Justiça para garantir a sua viabilidade e implementação adequada, só sendo efetivamente executado no ano de 2019. Essa criação normativa do Programa foi feita por meio do Provimento Conjunto Nº 02/2020 GP/CGJ, posteriormente alterado e acrescido pelo Provimento Conjunto Nº 323/2024 P-GP/GCJ. Mister destacar também que, assim que instituído, o Programa firmou o Termo de Cooperação Institucional nº 032/2020 com o Ministério Público do Paraná, destacando assim a confiança e a cooperação entre as instituições visando levar cidadania a população carente. Por essas razões, o Dr. Abraham Lincoln Merheb Calixto é mais que merecedor desta homenagem, tornando-se, agora, Cidadão Honorário de Campo Mourão. Assim, diante de todas as conquistas e reconhecimento da população Mourãoense, e seu grande legado deixado para novas gerações, com reflexos significativos para a cidade de Campo Mourão, não se pode deixar de reconhecer profícuo trabalho realizado por Campo Mourão”

Desta forma, não foram encontrados óbices legais na presente matéria pela Diretoria Jurídica desta Casa, Comissão Permanente Legislação e Redação, Comissão



Permanente Méritos Temáticos no que compete a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, manifesto o meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do **PR 10/2024**.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.**



**SUBTENENTE MACEDO**  
Vereador Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA**

(PR Nº 10/2024)

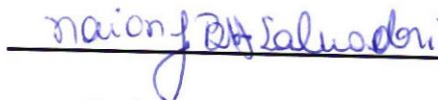
A Vereadora-Presidente **NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI** se manifesta, aos termos do Parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



O Vereador-Membro **PAULO PILATTE** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

